



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

### PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017, nas dependências do Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 06 de fevereiro de 2017, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas com preço mais vantajoso, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, enunciada abaixo e nos itens que se segue.

Empresas vencedoras:

**VENER PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 09.110.229/0001-53, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 342, Bairro Santo Antônio, em Porto Alegre/RS, representada nesse ato, por seu Proprietário, Sr. VENER PEREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 2083933859 e CPF nº 011.364.630-54;

**JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA**, CNPJ nº 03.363.940/0001-33, com sede na Rua Francisco Alves, nº 786, Bairro Alvorada, em Cruz Alta/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO LANDWOIGT, portador da cédula de identidade RG nº 2080472414 e CPF nº 406.670.810-20;

**GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, com sede no Lote Rural nº 137, RS 802, s/nº, Km 25, em Áurea/RS, representada nesse ato, por seu Sócio Administrador, Sr. ANACLETO MELLA, portador da cédula de identidade RG nº 6038438898 e CPF nº 177.638.600-06;

**JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 21.600.966/0001-30, com sede na Rua Portão, nº 903, Centro, em Estância Velha/RS, representada nesse ato, por seu Sócio Proprietário, Sr. JONATHAN AFONSO DO PRADO, portador da cédula de identidade RG nº 7125514344 e CPF nº 095.773.349-62;

**NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, CNPJ nº 21.692.639/0001-55, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, Pav. 02, Sala 01, Bairro Tijuca, em Alvorada/RS, representada nesse ato, por seu Sócio Administrador, Sr. EDUARDO SCHAFFER LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 8042022981 e CPF nº 736.729.980-87;

**PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com sede na Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 189, Sala 189, Terceira Parte, em Dois Vizinhos/PR, representada nesse ato, por sua Proprietária, Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.256.445 e CPF nº 005.351.199-92;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza e produtos de higienização, especificado no Item 2 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, que passa a fazer parte integrante desta.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços terá prazo determinado de vigência de 6 (seis) meses, tendo início na data da sua assinatura.

**2.1** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93 e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

## 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF) (ou instrumento equivalente), emitida pelo Setor de Compras do Município.

**4.2** As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois 3 (três) úteis do dia marcado para o fornecimento.

**4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**4.3.1 Os produtos deverão ser fornecidos separadamente, nas quantidades constantes em cada Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), de forma a facilitar a conferência.**

**4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.

**4.5** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

**4.6** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.

**4.7** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.8** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.9** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a licitante não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a contratada não retirar a AS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6 – PENALIDADES**

**6.1** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

**6.2** inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

**6.3** inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata;

**6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

**6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**6.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 07 vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, 07 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VENER PEREIRA DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

\_\_\_\_\_  
GD COM. DE PRODUTOS SANEANTES LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

*"Doe sangue"*

*"Diga não às drogas"*